

Normas de funcionamento do **Comitê de Orientação e Conceitos** para as disciplinas de orientação de **Dissertação I e II**

Comitê, Qualificação e Defesa no **Mestrado**:

- **DUAS** avaliações com o **Comitê: ATÉ 8 e 16 meses do ingresso**
[PRAZOS LIMITES DE AVALIAÇÃO DO COMITÊ NÃO SÃO PRORROGÁVEIS]
- **Qualificação: até 12 meses**
- **Defesa até 24 meses**

Exemplo de aluno que ingressa ao programa no mês de março/2026:

PRAZO	AVALIAÇÃO	Parecer a ser emitido:	
Até 8 meses (até nov/2026)	Comitê de Orientação 1	Definição do tema, objetivos e metodologia do projeto.	
Alunos inadimplentes com a avaliação do Comitê de Avaliação não terão a matrícula homologadas para 2027/1.			
Até 12 meses (até fev/27)	Exame de Qualificação	Projeto e o cronograma de execução até defesa	
Até 16 meses (até jun/27)	Comitê de Orientação 2*	Avaliar o desenvolvimento preliminar da pesquisa e do cronograma de execução até a defesa. <i>Parecer emitido norteia o conceito em Dissertação I.</i>	
Ao final do 3º semestre do curso	Orientação de Dissertação I	Cumprimento do cronograma:	Conceito
		Integral	9,0 a 10 = A
		parcial	7,5 a 8,9 = B
		insuficiente	6,0 a 7,4 = C
		não executou/não qualificou projeto	*Reprovado = D/F
Ao final do 4º semestre do curso	Orientação de Dissertação I* <i>(alunos que não qualificaram no semestre anterior ou foram reprovados no 3º trimestre)</i>	Cumprimento do cronograma:	Conceito
		integral	9,0 a 10 = A
		parcial	7,5 a 8,9 = B
		insuficiente	6,0 a 7,4 = C
		não executou	Reprovado = D/F
		não qualificou/reprovou em segunda tentativa de qualificação = regra do Regimento)	Desligado do curso
	Orientação de Dissertação II	Cumprimento do cronograma:	
		integral	9,0 a 10 = A
		parcial	7,5 a 8,9 = B
		insuficiente	6,0 a 7,4 = C
		não executou	Reprovado = D/F
Até 24 meses (até fev/28)	Defesa da dissertação		

O QUE O NOVO REGIMENTO ESTABELECEU:

- **Artigo 42 do Regimento** estabelece o papel e funcionamento do **Comitê**;
- **Membros do Comitê:** orientador e no mínimo um membro com doutorado (interno ou externo à UFPel). O membro do Comitê será uma **pessoa convidada pelo orientador apta a debater a temática/avanço na pesquisa proposta**. Se o membro do Comitê for docente do PPGNA, esse poderá fazer parte da banca de qualificação/defesa.
- O **Comitê de orientação deverá ser aprovados pelo Colegiado**.
- Modelo de avaliação do Comitê de Orientação: apresentação oral ou escrita, em formato presencial ou remoto, com ou sem arguição ao candidato
- O Comitê de Orientação deliberará se a proposta (projeto/cronograma/execução) será APROVADA ou REPROVADA.
- Em casos de **reprovação na avaliação do Comitê**, será concedida ao aluno uma **segunda e última oportunidade**, que ocorrerá em **prazo fixado** pelo Comitê e que **não poderá exceder 60 dias**, contados a partir da data do parecer.
- A **não aprovação pelo Comitê na segunda avaliação** implicará no desligamento do aluno. **A decisão do Comitê não caberá recurso**.
- Os pareceres do Comitê de Orientação deverão ser preenchidos em processo no sistema SEI e ter a ciência do discente por assinatura.
- O **Artigo 39 do Regimento** ainda estabelece que o discente poderá ser desligado do e perderá direito se obtiver conceito D em disciplina repetida ou reprovação em duas disciplinas diferentes.